



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 283/86

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 34.751,61, para atender despesas não previstas no corrente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cz\$ 34.751,61, para atender / despesas com o pagamento do empréstimo compulsório sobre aquisição de veículos destinados a esta Prefeitura.

Art. 2º- A classificação da despesa Orçamentária / de que trata a presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo / Municipal observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 Março de 1.984.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU-SE, em
18 de dezembro de 1.986.

ANTÔNIO ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO